

CONCURSO PÚBLICO

2021

EMPREITADA PARQUE NORTE E ARMAZÉM

PROGRAMA DO CONCURSO

1. Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a execução de uma empreitada no Parque Norte e Construção de um Armazém, abrangendo todos os trabalhos, materiais e equipamentos definidos no caderno de encargos e respetivos anexos, que fazem parte integrante do mesmo, nomeadamente, os previstos no anexo do Caderno de Encargos, Especificações Técnicas.

2. Entidade pública adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Empresa TUB – Transportes Urbanos de Braga, EM, adiante designada por TUB/EM, sita na Quinta de Santa Maria –Maximinos 4700-244 BRAGA, com o número de telefone 253606890, fax n.º 253606899 e e-mail geral@tub.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar e a correspondente autorização de despesa foi o Conselho de Administração da Entidade Adjudicante acima referida, nos termos do artigo 36º do CCP - órgão com poderes para o Ato.

4. Fundamento da decisão de contratar e da escolha do procedimento

4.1 Os TUB/EM estão a proceder à renovação da frota de veículos de transporte coletivo de passageiros, em prol de novos veículos que assegurem os melhores níveis de sustentabilidade e performance ambiental dos serviços de transporte coletivo de passageiros que a TUB/EM presta. No seguimento dessa renovação, que pressupôs a aquisição de viaturas elétricas e viaturas a GNC, verificou-se a necessidade de construção das respetivas infraestruturas elétricas e de um Posto de Abastecimento de Gás Natural Comprimido. Estas empreitadas integram um projeto de reestruturação do PMO existente, no qual se inclui a presente empreitada. Assim, e não existindo recursos internos, verificou-se a necessidade de recorrer ao mercado para esse efeito.

4.2 A escolha do presente procedimento - Concurso Público sem publicação Internacional - foi efetuada com base no artigo 19º, nº1 alínea b), do CCP, uma vez que o valor do contrato não excede os limiares definidos no artigo 474º do CCP.

5. Concorrentes

5.1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.

5.2 Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.3 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, depois de lhe ser notificada a adjudicação e antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ou em agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária.

6. Peças do procedimento e Esclarecimentos sobre as mesmas

6.1 O programa de concurso e o caderno de encargos, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento, encontram-se patentes na página <https://www.acingov.pt>, em papel ou em formato eletrónico, na sede da entidade adjudicante, identificada no n.º 2 do artigo 1.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente, das 9h às 13h e das 14h às 18h, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas -mediante prévio agendamento para o email geral@tub.pt.

6.2 Nas consultas não é permitida a reprodução por cópia, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

6.3 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser apresentados pelo concorrente através da plataforma eletrónica ACINGOV à entidade adjudicante, na data definida para esse efeito.

- 6.4** Até à data limite referida no número anterior, deve o convidado apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.
- 6.5** Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões, detetados pelo interessado, será disponibilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, até à data definida na alínea a).
- 6.6** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida tempestivamente por qualquer interessado.
- 6.7** A entidade adjudicante poderá ainda, oficiosamente, proceder a prestação de esclarecimentos e efetuar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos.

7. Inspeção do local dos trabalhos

- 7.1** Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o local e nele efetuar todos os reconhecimentos e testes que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades.
- 7.2** Para o efeito previsto no número anterior e uma vez que os locais onde decorrerão os trabalhos não estão acessíveis ao público em geral, será necessário requerer as inspeções mediante prévio agendamento, para o email geral@tub.pt.
- 7.3** As inspeções não poderão prejudicar quaisquer eventuais atividades em curso no local.
- 7.4** As inspeções e os testes são da exclusiva conta e risco dos interessados, competindo-lhes obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos daí eventualmente resultantes.
- 7.5** Caso se justifique a realização de testes ou outros trabalhos preliminares, só poderão os mesmos ser executados mediante aprovação expressa da entidade adjudicante, não podendo eles afetar de modo algum a estrutura das edificações existentes.

7.6 Os interessados deverão repor integralmente as condições em que o local estava antes da realização dos trabalhos preliminares.

8. Idioma do Procedimento

8.1 Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

8.3 Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

9. Documentos que constituem a proposta

9.1 Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, cuja minuta se junta no **Anexo I** do presente Programa do Concurso.

9.2 Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos de acordo com **Anexo II** do Programa do Concurso.

9.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

- a) Proposta de acordo com modelo do **Anexo V** a este Programa do Concurso;
- b) Nota Justificativa do preço proposto;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, preços expressos em euros e arredondados a duas casas decimais. A lista deverá ser acompanhada do

respetivo suporte informático em ficheiro “EXCEL”, corretamente preenchido permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;

- d)** Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, acompanhado de diagrama de carga de mão-de-obra, diagrama de carga de equipamento, cronograma financeiro e plano de pagamentos, com respeito pelas condições previstas no caderno de encargos;
- e)** Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da obra, na qual devem ser especificados os aspetos técnicos do programa de trabalhos expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, assim como os aspetos que considere relevantes para efeitos de apreciação da sua proposta.
- f)** Plano de Estaleiro, com indicação das áreas cobertas para os serviços técnico-administrativos e fiscalização, outras áreas de serviço e produção consideradas e acessos às vias existentes;
- g)** Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respetivo valor e se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros;
- h)** Plano de segurança e saúde para a execução da obra de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei 273-2003 de 29 de outubro.

9.4 Os documentos previstos nos números anteriores são enquadrados pelo disposto nos nº 1 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

9.5 No caso de Agrupamentos de Concorrentes, devem indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se o disposto no n.º 5 desse mesmo normativo se for o caso;

9.6 Certidão do Registo Comercial ou o código da Certidão Permanente para consulta.

9.7 Deverá ser anexa Procuração, caso os documentos sejam assinados por quem não tenha prévios poderes para esse efeito.

9.8 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, nos termos definidos no nº5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

- 9.9** No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada eletronicamente por todas as entidades que o compõem ou pelos seus representantes ou ainda pelo seu representante comum.
- 9.10** Para efeitos de análise das propostas, a entidade adjudicante poderá solicitar ao concorrente documento comprovativo das especificações técnicas indicadas para o bem proposto.
- 9.11** Não é admitida a apresentação de proposta com alteração de cláusulas do caderno de encargos.
- 9.12** Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
- 9.13** A falta de entrega de qualquer documento de apresentação obrigatória aqui referida constitui exclusão do candidato, salvo o disposto no artigo 72º do CCP.
- 9.14** A proposta e todos os documentos que a integram são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. Modo de Apresentação das Propostas e Prazo para a Entrega das Mesmas

- 10.1** A proposta e os documentos que a acompanham devem submetidos na plataforma Acin-gov, no prazo de **15 dias** - data que será devidamente definida na plataforma.
- 10.2** O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta e dos documentos que a acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõe.
- 10.3** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do *Código dos Contratos Públicos*, deverá observar o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 10.4** No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se

possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes devem proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o Anexo I, deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato (documento eletrónico) emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.

10.6 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos, pelo que estes também devem ser assinados.

11. Proposta Variante e negociação

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem o presente procedimento inclui fase de negociação.

12. Prazo de Validade das Propostas

Os concorrentes comprometem-se a manter válida as respetivas propostas por 66 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

13. Esclarecimentos à proposta

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das propostas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

13.3 Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por aferição

dos fatores seguintes, que se apresentam por ordem decrescente de importância, com a respetiva ponderação:

- Preço Proposto (€)
- Prazo de Conclusão proposto

14.1 PREÇO PROPOSTO (70%)

Avaliado de acordo com a seguinte metodologia:

- A pontuação mínima, 0 (zero) pontos, será atribuída às propostas cujo valor seja igual a 349.000 € (trezentos e quarenta e nove mil), correspondente ao preço base do procedimento.

A fórmula de cálculo da pontuação a atribuir é a seguinte:

$$P1 = - (1/3490) * PP + 100$$

$$\text{Para: } 0 \leq PP \leq 349000\text{€}$$

Em que:

P1 – Pontuação obtida para o critério

PP – Preço Proposto (€)

14.2 PRAZO CONCLUSÃO PROPOSTO (30%)

Pressupostos:

- Prazo máximo de execução de 6 meses

A fórmula de cálculo da pontuação a atribuir é a seguinte:

$$P2 = - (10/9) * PCO + 200$$

$$\text{Para: } 90 \leq PCO \leq 180 \text{ dias}$$

Em que:

P2 – Pontuação obtida para o critério

PCO – Prazo conclusão obra (em dias)

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA

A classificação final da proposta será determinada pela seguinte fórmula:

$PF = P1 (70\%) + P2 (30\%)$

Em que:

PF – Classificação Final

P1 – Pontuação obtida no Critério “Preço Proposto”

P2 – Pontuação obtida no Critério “Prazo Conclusão Proposto”

16. Critério de Desempate

Em caso de empate, será considerada como proposta vencedora a proposta que apresentar a melhor pontuação no Critério “Preço Proposto”. Se ainda assim se verificar uma situação de empate, será considerada como proposta vencedora a proposta que apresentar melhor pontuação no Critério “Prazo Conclusão Proposto”. Se ainda assim se verificar uma situação de empate, será efetuado um sorteio aleatório realizado pelo júri. Para esse efeito, serão notificados os concorrentes da data, hora e local da sua realização.

17. Decisão de Adjudicação

17.1 Após análise da proposta, a Entidade Adjudicante, através do órgão competente, toma a decisão de adjudicação.

17.2 Com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notificará o adjudicatário da minuta do contrato e ainda para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP.

18. Não Adjudicação

Nos casos do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos não há lugar à adjudicação.

19. Documentos de Habilitação e Prazo para a Sua Apresentação

19.1 O adjudicatário deve entregar, de acordo com o definido no artigo 161º do CCP, no prazo de 6 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida de acordo com o **Anexo III** do Código dos Contratos Públicos;
- b) Os documentos definidos no artigo 81º do CCP;
- c) Alvará classe 3 – Alvará necessário para a execução da obra;

19.2 No caso do adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, a declaração e documentos indicados na alínea anterior deverão ser apresentados por cada membro do agrupamento.

20. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

20.1 O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação através da plataforma www.acingov.pt, nos termos previstos no ponto 18.

20.2 Quando algum dos documentos de habilitação se encontrar disponível na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante apenas o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.3 A Entidade Adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, no prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos submetidos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

21. Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

21.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado para a sua apresentação;
- b) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

21.2 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos previstos no número anterior, a Entidade Adjudicante deve notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo, não superior a cinco dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21.3 Quando as situações previstas no número 20.1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a Entidade Adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões

invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de, não sendo os mesmos apresentados, caducar a decisão de adjudicação.

21.4 A adjudicação caduca ainda no caso de se verificar a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações.

22. Caução

22.1 Deverá ser prestada Caução, no valor de 4% do preço contratual.

22.2 Para este efeito, deverá ser preenchido o **Anexo IV** do Programa do Concurso.

22.3 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

23. Não Prestação da Caução

23.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

23.2 No caso previsto no número anterior, a Entidade Adjudicante poderá adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente com maior pontuação.

24. Minuta do Contrato

24.1 A minuta do Contrato é aprovada pela Entidade Adjudicante.

24.2 A Entidade Adjudicante pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público.

24.3 Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum a violação dos parâmetros base fixados no Caderno de Encargos nem a de elementos essenciais do contrato a celebrar, não submetidos à concorrência.

24.4 A Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário da minuta do contrato, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo anterior.

24.5 A Entidade Adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato, que deverá sempre ocorrer nos trinta dias seguintes à aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

24.6 Todas as despesas resultantes da assinatura do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

25. Não Outorga do Contrato

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do Contrato.

26. Contagem dos Prazos

26.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

26.2 Os prazos fixados para a apresentação da proposta são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

27. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),

c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
[a que se refere o nº 4 do n.º 1 do artigo 69.º do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação) na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização dos TUB, E.M. e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO (n.º 5 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º _____ em nome e a pedido de (1) _____, vem a (a) (2) _____ pelo presente documento, prestar, a favor de _____, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de _____ € (4) _____ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do (5) _____ nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos. A presente garantia corresponde a ____% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (6) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante incluindo o benefício da excussão prévia dos bens do caucionado. A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____ (7), ____ de _____ de 2021

Assinatura _____

- (1) – Identificação completa do Adjudicatário; (2) – Identificação completa da Instituição que garante; (3) – Eliminar o que não interessa; (4) – O valor deve corresponder a ____% do total da adjudicação, com exclusão do IVA; (5) – Designação do contrato; (6) – Eliminar o que não interessa; (7) – Localidade.

ANEXO V

PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.3 do presente programa de concurso)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma - identificação completa - e sede) depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público _____ abrangendo todos os trabalhos, materiais e equipamentos definidos nos anexos do procedimento, que fazem parte integrante do mesmo, nomeadamente, _____, a que se refere o anúncio n.º _____, publicado na 2.ª série, parte L, do Diário da República n.º _____, em ____ de _____ de 2021, obriga-se a executar a obra, em conformidade com o solicitado, pelo seguinte valor total € _____ (indicar as importâncias por algarismos e por extenso).

Ao Valor Total acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de manutenção da proposta: dias

_____ (local), _____ (data), _____

(Assinatura)